

Projeto de Lei nº            de 2008

(Do Sr Milton Monti)

Dispõe sobre a dedução no imposto de renda das contribuições efetuadas à defesa civil no caso de calamidade pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em caso de calamidade pública, o contribuinte pessoa física ou jurídica, poderão efetuar contribuição em dinheiro, através de depósito bancário direto em conta corrente da Defesa Civil local, para cobrir despesas emergenciais e de caráter de urgência.

Parágrafo único – A contribuição de que trata o caput deste artigo poderá ser abatida nas declarações de ajuste anual do IRPF ou IRPJ como forma de compensação ao contribuinte.

Art. 2º As deduções nos IRPF e IRPJ só poderão ser efetuadas desde que a calamidade seja reconhecida e decretada através de ato do governo federal.

Art. 3º O Governo Federal terá um prazo de até 90 dias para regulamentar a presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA:

É notório que o brasileiro é um povo solidário. Exemplo disso são os recentes acontecimentos no estado de Santa Catarina em que as chuvas que castigaram alguns municípios deixaram um rastro de mortes e completa desolação.

A conta para reconstrução é cara, e sabemos que as ações de solidariedade da população, de voluntários e da iniciativa privada são de fundamental importância para o recomeço. O Estado, com seu orçamento apertado, não consegue suportar os efeitos de um calamidade e a ajuda através de parcerias sempre são bem vindas.

Sabemos, também, que existem oportunistas que se aproveitam de uma situação e acabam explorando a tragédia alheia como forma de se beneficiar com a arrecadação de dinheiro de forma indevida.

Nossa proposta tem o escopo de fazer com que realmente, tais contribuições, cheguem ao destino final de maneira oficial e transparente, tendo o contribuinte com a sua boa vontade e solidariedade a possibilidade de compensar os valores doados em abatimento nas declarações de ajuste anual de rendimentos.

Por entender que a proposta trará um grande alcance, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das sessões, em                      de dezembro de 2008.

Deputado **MILTON MONTI**